



RESERVA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RESERVA

RESOLUÇÃO Nº 099/2019

O Diretor-Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 1º e artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por **ROMOALDO ROMAN**, formulado em 20 de setembro de 2019, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 9, 21, 22 da Lei Municipal nº 011/2003 c/c. artigo 169 da Lei Municipal nº 039/1994;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 23 de setembro de 2019;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder pensão vitalícia à **ROMOALDO ROMAN**, portador do CPF/MF nº 071.934.109-46, em virtude do falecimento de sua cônjuge e servidora pública municipal aposentada **ANGÉLICA DJUBA ROMAN**, com proventos mensais no valor de R\$ 2.210,89 (dois mil duzentos e dez reais e oitenta e nove centavos).

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de agosto de 2019 (data do óbito da servidora).

Reserva/PR, 23 de setembro de 2019.


VICTOR HUGO VINHARSKI

Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018